



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI 558/2003

Dispõe sobre autorização para Contratação de
Servidor Público por Tempo Determinado,
para o ano de 2003.

AÍRTON RONDINA LUIZ, Prefeito
Municipal de Araputanga, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais faz
saber que a Câmara Municipal de Araputanga
aprovou e ele sanciona e eu promulgo a
seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal,
autorizado a contratar Servidores Públicos Municipal por Tempo Determinado na
Secretaria e Cargos abaixo especificados, conforme Artigo 37 Parágrafo IX da
Constituição Federal e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município, para
atendimento em regime de urgência desta Prefeitura municipal de Araputanga.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Aux. Técnico Esporte	304,28	(03) Uma	Setor de Esportes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Assistente Administrativo (2)	401,27	(01) Uma	Setor de Contabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Mecânico Soldador	648,45	(01) Uma	Setor de Obras

Art. 2.º Os salários dos Funcionários
Contratados Por Tempo Determinado, ficarão fixados conforme descrição do Art. 1.º desta
Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente
Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,

Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de abril de 2003.



AÍRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dada E passada por esta Secretaria, atuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.



APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
Secretario de Administração e Finanças